



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

PROJETO DE LEI N.º 012, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020.
Mesa Diretora

“Altera §1º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.240/10, que Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo de Victor Graeff, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica alterado §1º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.240/10, de 25 de maio de 2010, que *“Institui Programa de Vales-Alimentação aos Servidores do Poder Legislativo de Victor Graeff, e dá outras providências”*, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. (.....).

§ 1º Para os efeitos do caput deste artigo, fica estabelecido aos Vales-Alimentação o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) por mês.

§ 2º (.....)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2020.

Mesa Diretora da Câmara Municipal – Victor Graeff, em 10 de Fevereiro de 2020.

MARCIO PINTO DA SILVA
Presidente do Legislativo

VALDIR JOSÉ VIEIRA
Vice-Presidente

PAULO LOPES GODOI
1º Secretário

AUGUSTO JULIANO LISKA
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

PROJETO DE LEI Nº. 012/2020.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

REGIME: URGÊNCIA.

Prezados Vereadores e Vereadoras:

O presente P. Lei em discussão trata exclusivamente da concessão de reajuste no valor dos Vales-Alimentação, conforme disposição no § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.240/10 a qual o criou em 25 de maio de 2010. O respectivo reajuste se deve ao fato de que o mesmo necessita de atualização quanto ao valor ora praticado, quando pretende nessa oportunidade o Legislativo Municipal aumentar os vales-alimentação de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)** mensais a partir de 01.01.2020.

Nessa linha de pensamento, a Mesa Diretora desta Casa de Leis pretende realizar uma correção desses valores, valorizando assim cada vez mais aos servidores do Poder Legislativo, especialmente aqueles servidores assíduos ao serviço e que dificilmente apresentam atestado médico.

Assim sendo, senhores vereadores e vereadora, esta mesa diretora espera poder contar com a habitual atenção, para que assim possamos valorizar cada vez mais o trabalho no serviço público e por consequência continuar oferecendo à nossa população um atendimento de qualidade e eficácia.

Câmara Municipal – Victor Graeff, em 10 de fevereiro de 2020.

MARCIO PINTO DA SILVA
Presidente do Legislativo

VALDIR JOSÉ VIEIRA
Vice-Presidente

PAULO LOPES GODOI
1º Secretário

AUGUSTO JULIANO LISKA
2º Secretário